



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E OUTROS MATERIAIS DE COZINHA.

Recurso Administrativo apresentado tempestivamente pela empresa **DMS Comércio e Distribuição de Café Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 33.174.960/0001-27 -52, considerando resumidamente o seguinte:

1) A empresa alega que é desnecessária a exigência de amostras tendo em vista se tratar sobretudo de produtos estocáveis por curto período, sujeitos a fiscalização sanitária e que podem ser plenamente avaliados por meio de documentação técnica, rotulagem e especificações do fabricante, sem prejuízo da verificação de conformidade;

2) Não havendo a possibilidade de exclusão de apresentação de amostras que seja ampliado o prazo para sua apresentação.

Diante dos fatos registramos as seguintes conclusões:

1) Relativamente à apresentação de amostras, entendemos ser correta a necessidade de apresentação de amostras tendo em vista que em situações anteriores devidamente fundamentadas em processos licitatórios e mediante informações coletadas junto à Secretaria Municipal de Educação alguns produtos amostrados já foram reprovados por não atenderem tecnicamente às especificações das embalagens, bem como apresentavam aspectos incoerentes com a boa e segura alimentação das crianças e adolescentes da rede municipal de ensino e dessa forma, não exigir apresentação de amostras para comprovação da qualidade dos alimentos poderá comprometer a segurança alimentar dos alunos. Acrescentamos ainda que apresentar amostras relativas à merenda escolar é segurança para licitantes e administração pública, evitando dessa forma contratempos futuros que podem ser evitados preventivamente.

2) Relativamente ao prazo para apresentação das amostras, esclarecemos que há vários anos o prazo é sempre de 02(dois) dias úteis e nunca houve um pedido para alteração do mesmo, tendo este referido prazo sido cumprido por todos os licitantes até o presente momento. Porém, considerando informações da Secretaria Municipal de Educação, entendemos haver a possibilidade de ampliar o prazo para três ou quatro dias úteis para apresentação das amostras, tendo em vista o entendimento de que este é um prazo razoável para cumprimento da exigência editalícia.

Encaminhamos à Assessoria Jurídica para manifestação e posteriormente submeta ao Exmº Senhor Prefeito Municipal para decisão final.

Água Branca – ES, 16 de março de 2026.

JOÃO BATISTA REGATTIERI
Pregoeiro